



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 2.905/2024-GS/SEMAD

Viseu-PA, 09 de dezembro de 2024.

A Senhora

Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente da Comissão da Licitação

End: Avenida Justo Chermont, nº 865, Centro – CEP nº 68.620-000 Viseu/PA

Assunto: **Solicitação de Viabilização de 4º Termo Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 127.2023.CPL – M.R. DE OLIVEIRA do Pregão Eletrônico nº 061/2022-SRP.**

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, vimos solicitar a V. S.^a, o 4º Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 127.2023.CPL – M.R. DE OLIVEIRA do Pregão Eletrônico nº 061/2022-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL EM MALHARIA (CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, BOLSAS E ETC...), para atender as necessidades das secretarias e fundos que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento dos itens, para que não ocorra a interrupção das atividades desenvolvidas pelos órgãos deste Municipalidade. Vale ressaltar que as empresas supramencionadas manifestaram o interesse em manter o fornecimento dos itens descritos nos Termos de Contratos, não requerendo alteração do valor.

O Aditamento dos Termos de Contratos com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Administração e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Rua Nova, s/n – (91-98481-2056) - CEP: 68620-000, Viseu/PA - semad@viseu.pa.gov.br


Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (três) meses de 31/12/2024 a 31/03/2025.

Apresente solicitação se faz necessária, pois houve consumo em quase toda totalidade dos itens contratados, considerando que a falta dos itens, acarretará grandes transtornos, sendo necessário o aditivo até a realização de novo processo para contratação do objeto em comento.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024

Ofício nº 1990/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 09 de dezembro de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **04º ADITIVO PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 061/2022 - SRP**, contrato administrativo nº **128/2023/CPL**, referente a empresa **M. R. DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 07.670.734/0001-27, contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação do município Viseu/PA.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância do fornecimento de malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc), para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (31/12/2024 à 31/03/2025).

Diante do exposto, é de suma importância o Aditivo de Prazo, referente aos contratos acima especificado para conclusão de um novo Processo Licitatório, no que se refere ao Fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Assinado de forma digital por
ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2024.12.09 15:49:20 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023

Ofício nº 447/2024 – SEMMA/PMV

Viseu-Pá, 10 de dezembro de 2024

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S^a. Solicitar a viabilização de 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 131/2023/CPL, empresa contratada M. R. DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº:07.670.734/0001-27, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022/CPL, cujo objeto do presente é o Fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc), Objetivando Atender e suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal de Viseu/Pa.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 03 (três) meses, a conta de (31/12/2024 à 31/03/2025).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:327299
79204

Assinado de forma
digital por SONIA
MARIA ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204
Dados: 2024.12.10
09:26:10 -03'00'

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023



Ofício nº 1594/2024/GS/SEMAS/PMV Viseu - Pará, 10 de dezembro de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: 4º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico - SRP nº 061/2022

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 4º Termo Aditivo de Prazo do **Termo de Contrato nº 130/2023/CPL - M. R. DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº: 07.670.734/0001-27**, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 061/2022**, por objeto o fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do município Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 03 (três) meses de vigência a contar do dia 31/12/2024 à 31/03/2025, se faz necessário, para garantir a efetiva demanda e garantia da continuação de uso dos serviços utilizada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltamos a importância de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos serviços prestados à população.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287 Assinado de forma digital por
LUCIANO DE FALCONERY
SOUZA:25371126287

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº2.776/2024/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 11 de dezembro de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.**

Ref.: Contrato nº129/2023/CPL -Pregão Eletrônico nº061/2022/SRP.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S. ^a, solicitar a viabilização de 4º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Contrato nº 129/2023/CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2022-SRP, empresa contratada M. R. DE OLIVEIRA DINIZ COSTURA & CONFECÇÕES EIRELI CNPJ nº: 07.670.734/0001-27, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) para atender as necessidades da Secretaria e Fundo municipal da Saúde do município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, este já encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde e em tramitação em fase de publicação, pois o fornecimento de Malharia (Confecção de Uniformes, Bonés, Bolsas e etc) visa atender as necessidades dos estabelecimentos e equipes de saúde a partir de cada área de atuação no âmbito da Rede Municipal de Saúde, facilitando a identificação de cada profissional, sendo mais formal e sem tantas variações. Mais um ponto positivo considerado é a economia de tempo e dinheiro para os funcionários, já que eles não terão que se preocupar em sempre ter roupas adequadas para o trabalho.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (31/12/2024 à 31/03/2025).

Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA - CNPJ: 11.984.819/0001-57
Av. Dr. Justo Chermont, S/N – Centro – Viseu – Pará.
CEP nº68.620-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023